



*Aprovado em
reunião da CL*

06.03.20

[Handwritten signature]

PLANO DE CONTINGÊNCIA

PARA O COVID-19

CORONAVÍRUS

SILOPOR – EMPRESA DE SILOS PORTUÁRIOS, S.A.

Março de 2020

Versão 1



ÍNDICE

1. CONTROLO DOCUMENTAL	3
2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA.....	4
3. ÂMBITO	4
4. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO	5
5. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO	5
6. IDENTIFICAÇÃO DOS EFEITOS QUE A INFEÇÃO DE TRABALHADOR(ES) POR CORONAVÍRUS PODE CAUSAR NA EMPRESA - CENÁRIOS	6
7. PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO POR CORONAVÍRUS DE TRABALHADOR(ES).....	7
7.1. Área de “isolamento” e o(s) circuito(s) até à mesma	7
7.2. Procedimentos Específicos	8
7.2.1. Higienização das mãos	8
7.2.2. Higienização das Instalações	8
7.2.3. Etiqueta Respiratória.....	9
7.2.4. Colocação de Máscara Cirúrgica.....	9
7.2.5. Conduta Social.....	11
7.2.6. Processo de Registo de Contactos com o Caso Suspeito	11
7.3. Responsabilidades	11
7.3.1. Todos os Trabalhadores	11
7.3.2. Chefias.....	12
7.3.3. OPIP - Oficial de Proteção da Instalação Portuária	12
7.3.4. OPP- Oficial de Proteção do Porto (de Lisboa)	12
7.3.5. Trabalhadores que Acompanham / Apoiam o Doente	12
7.4. Contacto dos Profissionais de Saúde	13
7.5. Informação e Formação aos Trabalhadores	13
8. PROCEDIMENTOS A ADOTAR PERANTE UM CASO SUSPEITO	13
9. PROCEDIMENTOS A ADOTAR PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO.....	15
10. PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS	16
ANEXOS	19



**PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O COVID-19,
CORONAVÍRUS**

Versão 1
06/03/2020

1. Controlo Documental

Versão	Data	Observações
Versão 1	06/03/2020	Documento inicial realizado de acordo com a Orientação n.º 005 e 006/2020, de 26/02/2020 da DGS.



2. Identificação da Empresa

Identificação	SILOPOR – EMPRESA DE SILOS PORTUÁRIOS, S.A.
Instalações	Terminal Portuário do Beato Rua da Cintura do Porto de Lisboa, 1900-263 Lisboa
	Terminal Portuário da Trafaria Rua das Matas Nacionais 2825-867 Trafaria
	Silos de Vale de Figueira, Rua das Lameiras, 40 Vale de Figueira Santarém
Atividade	Empresa de prestação de serviços de descarga de navios e armazenagem de granéis sólidos alimentares.

3. Âmbito

O presente Plano de Contingência descreve os procedimentos implementados pela SILOPOR no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, assim como os procedimentos a adotar perante um trabalhador em serviço na empresa, bem como os prestadores de serviço permanentes, com sintomas desta infeção.

O presente Plano de Contingência poderá ser atualizado, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico da COVID-19 e das Orientações disponibilizadas pela DGS.



4. Definição de Caso Suspeito

A definição seguidamente apresentada é baseada na informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis (ECDC), e é adotada pela SILOPOR.

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	E	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa ¹ nos 14 dias antes do início de sintomas OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

5. Transmissão da Infeção

De acordo com as informações transmitidas pela DGS, considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto

¹ Áreas com transmissão comunitária disponíveis em <https://www.dgs.pt/saude-a-a-z.aspx?v=%3d%3dBAAAAB%2bLCAAAAAABABLszU0AwArk10aBAAAAA%3d%3d#saude-de-a-a-z/coronavirus/2019-ncov/areas-afetadas>



com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção. Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção.

As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 a instituir pela SILOPOR terão em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

6. Identificação dos efeitos que a infeção de trabalhador(es) por Coronavírus pode causar na Empresa - CENÁRIOS

A Empresa deve estar preparada para a possibilidade de parte (ou a totalidade) dos seus trabalhadores não ir trabalhar, devido a doença, suspensão de transportes públicos, encerramento de escolas, entre outras situações possíveis, suscetíveis de perturbar o normal funcionamento da SILOPOR, com repercussões no mercado.

Neste contexto consideram-se os seguintes CENÁRIOS, respetivos IMPACTOS e MEDIDAS ADICIONAIS

N.º	CENÁRIO	Caracterização	IMPACTO	MEDIDAS
1	PREVENÇÃO	Na ocorrência de eventos de saúde pública que podem ser de interesse para o mercado e outros parceiros	Atividade normal Plano de Contingência ativado	Informação e formação aos trabalhadores e parceiros relevantes; Monitorização da situação e seguimento das recomendações da OMS e das Normas e Orientações da DGS.
2	PREOCUPAÇÃO	Na ocorrência de eventos de saúde pública na SILOPOR ou fora dela, que afetem o normal funcionamento da Empresa	Atividade reduzida Até ao limite dos serviços mínimos: (+/-50% de todo o pessoal operacional)	Serviços Mínimos ativados cf. escalas de pessoal durante as férias. Em caso de agravamento, e sempre que possível: <u>Nas áreas administrativas</u> # Recurso a teletrabalho; #Postos tº. alternativos <u>Nas áreas operacionais</u> #Job rotation



N.º	CENÁRIO	Caracterização	IMPACTO	MEDIDAS
3	EMERGÊNCIA	Eventos detetados na Empresa ou fora dela, ou Ocorrência de quarentena determinada pela DGS ou entidade oficial.	Sem atividade Casos de suspeição em mais de 50% dos trabalhadores, operacionais de toda a Empresa,	#Contratação trabalho temporário; Encerramento das instalações pelo menos durante o período de quarentena indicado pelas autoridades de saúde.

7. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Coronavírus de trabalhador(es)

7.1. Área de “isolamento” e o(s) circuito(s) até à mesma

Os Terminais da SILOPOR encontram-se dotados de gabinetes médicos munidos com salas de espera separadas, que serão utilizados como **área de isolamento**.

Terminal	Localização
Terminal Portuário do Beato	Piso 2 do edifício administrativo
Terminal Portuário da Trafaria	Piso 0 do edifício administrativo
Silos Vale Figueira, Santarém	Sala de reuniões do Piso 0 do edifício administrativo

Todas as áreas de isolamento referidas anteriormente, encontram-se equipadas com os requisitos definidos pela DGS, nomeadamente ventilação natural / sistema de ventilação mecânica, telefone; cadeira e marquesa, kit com água e alguns alimentos não perecíveis; contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico); solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada



destas áreas); toalhetes de papel; máscara(s) cirúrgica(s); luvas e fatos descartáveis e termômetros.

Na proximidade destas áreas existe uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do Trabalhador com Sintomas/Caso Suspeito.

O trabalhador sintomático será encaminhado para a área de “isolamento” pelo percurso mais conveniente até ao local acima indicado. Deve evitar-se o uso de elevador.

7.2. Procedimentos Específicos

7.2.1. Higienização das mãos

Nas instalações sanitárias e noutros locais onde é possível a higienização das mãos, a Silopor afixou o folheto da DGS sobre lavagem das mãos, o qual se encontra em anexo ao presente documento. Nestes locais, existem disponíveis toalhetes de papel para secagem das mãos.

Os trabalhadores foram sensibilizados para que lavem regularmente e vigorosamente as mãos com água abundante e sabão, conforme folheto referido anteriormente.

Em locais considerados estratégicos, no interior e à entrada da área de isolamento, refeitório, portaria, entradas, entre outros locais considerados adequados, desprovidos de água, a Silopor disponibiliza soluções alcoólicas (com pelo menos 70 % de álcool). Os trabalhadores estão informados que a utilização destes desinfetantes deve ser realizada cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas.

7.2.2. Higienização das Instalações

Todas as superfícies em que se toque com frequência (monitores de *touch screen* existentes nas instalações, maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevador, entre outros) são lavados e desinfetados pelo menos uma vez por dia. Esta limpeza e desinfeção das superfícies é realizada com detergente desengordurante, seguido de desinfetante.



Nota – Na situação em que existe um Caso Confirmado na Empresa, os equipamentos de limpeza, de uso único, devem ser eliminados ou descartados após utilização. Quando a utilização única não for possível, deve estar prevista a limpeza e desinfecção após a sua utilização (ex. baldes e cabos), assim como a possibilidade do seu uso exclusivo.

Não deve ser utilizado equipamento de ar comprimido na limpeza, pelo risco de recirculação de aerossóis.

7.2.3. Etiqueta Respiratória

Todos os trabalhadores foram informados sobre etiqueta respiratória, nomeadamente:

- Evitar tossir ou espirrar diretamente para as mãos;
- Quando não tiver um lenço disponível, tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido;
- Quando tiver um lenço descartável, cubra a boca e o nariz com o lenço, antes de tossir ou espirrar. Em seguida, deite o lenço para o lixo;
- Higienize as mãos após o contacto com secreções respiratórias, conforme definido no ponto 7.2.1.

As gotículas expelidas quando tosse ou espirra espalham vírus. Ao seguir uma boa etiqueta respiratória, protege as pessoas ao seu redor contra vírus como a gripe e COVID-19, entre outros.

7.2.4. Colocação de Máscara Cirúrgica

A Silopor tem disponível para os seus trabalhadores máscaras de proteção (FFP2 e FFP3).

Os trabalhadores da Silopor foram informados e sensibilizados sobre a correta colocação e remoção da máscara. No entanto, uma vez que existem diferentes marcas de máscaras na empresa, os trabalhadores deverão cumprir as instruções disponibilizadas pela marca da respetiva máscara. Contudo, de um modo geral os trabalhadores devem:

Antes de colocar a máscara e após remover a máscara, o trabalhador deve proceder à lavagem das mãos, conforme definido no ponto 7.2.1;



Modo de colocação de máscara:

1. Com o lado inverso para cima e utilizando as patilhas, separar os painéis superior e inferior (se aplicável, em função da marca da máscara);
2. Puxar as patilhas do painel do queixo e do nariz até o clip do nariz se dobrar de forma a que o respirador forme uma forma côncava. Certifique-se de que ambos os painéis estão completamente por dobrar;
3. Enquanto segura nas abas mantenha a máscara com o lado aberto voltado para a cara e encoste-a à cara;
- 4 a) Respirador de VÁLVULA – com uma mão, segure nos lados da válvula para manter o respirador posicionado na face.
- 4 b) Respirador sem VÁLVULA – segure no respirador com uma mão com o lado aberto voltado para a face.
5. Com a outra mão, pegue em cada fita à vez e puxe cada fita sobre a sua cabeça.
6. Coloque a fita superior à volta do topo da cabeça e a fita inferior por baixo das orelhas. As fitas não devem ficar torcidas. Ajuste os painéis superior e inferior, utilizando as patilhas para uma colocação confortável. Certifique-se de que os painéis não estão dobrados e de que as patilhas estão dobradas horizontalmente.
7. Com ambas as mãos, molde o clipe ao nariz de modo a garantir um encaixe perfeito e uma boa vedação. Apertar o clipe de nariz só com uma mão pode resultar num desempenho menos eficaz do respirador.
8. O correto ajuste do respirador à face deve ser verificado antes de entrar no local de trabalho, conforme referido no ponto seguinte.

7.2.4.1. Verificação do Ajuste da Máscara Cirúrgica

Os trabalhadores da Silopor foram informados e sensibilizados para procederem ao ajuste da máscara, após a colocação da mesma, nomeadamente:

1. Tape a frente do respirador com ambas as mãos tendo cuidado para não interferir com o ajuste do respirador.
- 2 a) Respirador SEM VÁLVULAS – EXPIRE com força



2 b) Respirador COM VÁLVULAS – INSPIRE com força.

3. Se sentir fugas de ar à volta do nariz, reajuste o clipe de nariz para eliminar a fuga. Repita a verificação de ajuste anterior.

4. Se sentir fugas de ar nas extremidades do respirador, ajuste as fitas junto à cabeça, para eliminar as fugas. Repita a verificação de ajuste.

Caso NÃO CONSIGA obter um ajuste correto, NÃO entre na área perigosa. Fale com o seu supervisor.

7.2.5. Conduta Social

Os trabalhadores da SILOPOR foram sensibilizados e informados sobre a necessidade de alterar a frequência e/ou a forma de contacto entre os trabalhadores e entre estes e os clientes, utilizadores dos Terminais e restantes visitantes, devendo ser evitado o aperto de mão, as reuniões presenciais, os postos de trabalho partilhados, entre outros.

Quando alguém tosse ou espirra, pulveriza pequenas gotículas pelo nariz e/ou pela boca, que podem conter vírus. Se estiver muito próximo, poderá respirar as gotículas contaminadas e infetar-se.

7.2.6. Processo de Registo de Contactos com o Caso Suspeito

A SILOPOR colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (Caso suspeito validado).

7.3. Responsabilidades

7.3.1. Todos os Trabalhadores

Todos os trabalhadores foram informados que deverão reportar à sua chefia direta, uma situação de doença enquadrada como “Trabalhador com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19” conforme definido no ponto 4.



7.3.2. Chefias

As chefias sempre que lhes for reportada uma situação de trabalhador com sintomas, informam, de imediato, a Comissão Liquidatária, CL, (ou alguém por este designado) e o OPIP - Oficial de Proteção da Instalação Portuária respetiva, de acordo com os contactos apresentados em anexo.

7.3.3. OPIP - Oficial de Proteção da Instalação Portuária

O OPIP - Oficial de Proteção da instalação Portuária Porto, informa Oficial de Proteção do Porto.

7.3.4. OPP- Oficial de Proteção do Porto (de Lisboa)

O OPP - Oficial de Proteção do Porto, informa a Autoridade de Saúde do porto que ativa os procedimentos previstos no Plano de Contingência do porto, em articulação direta com o Oficial de Proteção da Instalação Portuária, que por sua vez informa o empregador ou alguém por este designado.

7.3.5. Trabalhadores que Acompanham / Apoiam o Doente

Nas situações em que o Trabalhador com sintomas necessita de acompanhamento (ex. dificuldade de locomoção), o(s) trabalhador(es) que acompanha(m)/presta(m) assistência ao doente encontram-se definidas em anexo ao presente documento.

Os referidos trabalhadores têm disponíveis máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis e foram informados sobre a utilização correta destes EPI, como medida de precaução enquanto prestam assistência ao Trabalhador com sintomas (caso suspeito).



7.4. Contacto dos Profissionais de Saúde

Os contactos dos profissionais de Saúde encontram-se em anexo ao presente documento.

7.5. Informação e Formação aos Trabalhadores

Todos os trabalhadores da SILOPOR foram informados sobre o presente Plano de Contingência e respetivos procedimentos a adotar, através da divulgação por e-mail e afixação em locais estratégicos.

Com o intuito de evitar o medo e a ansiedade dos trabalhadores, a SILOPOR irá manter todos os trabalhadores informados sobre o desenvolvimento desta matéria, utilizando para o efeito fontes fidedignas, nomeadamente DGS e OMS.

8. Procedimentos a adotar perante um caso suspeito

Todos os trabalhadores da SILOPOR foram informados sobre os procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19, nomeadamente:

- Qualquer **trabalhador com sinais e sintomas de COVID-19** e ligação epidemiológica, ou que identifique um trabalhador na empresa com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, informa a chefia direta (preferencialmente por via telefónica) e dirige-se para a **área de “isolamento”** respetiva, como acima indicado.
 - A **chefia direta** contacta, de imediato, a **CL**, através dos contactos definidos em anexo ao presente documento e o **Oficial de Proteção da Instalação Portuária**, que seguirá o protocolo de comunicações com o **Oficial de Proteção do Porto**.
 - Nas situações necessárias (ex. dificuldade de locomoção do trabalhador), estão nomeados trabalhadores que prestam assistência adequada ao Trabalhador até à área de “isolamento”, o qual, sempre que possível, deve assegurar a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente.
 - O(s) **trabalhador(es) que acompanha(m)/presta(m) assistência ao Trabalhador** com sintomas, deve(m) colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções
-



básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o Trabalhador doente.

- O **Trabalhador doente** (caso suspeito de COVID-19) já na área de “isolamento”, aguarda instruções da autoridade de saúde do porto.

Este trabalhador deve usar uma máscara cirúrgica, disponível na sala de isolamento, se a sua condição clínica o permitir, a ser colocada pelo próprio trabalhador de acordo com os procedimentos acima descritos.

- **Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19:** o médico responsável definirá os procedimentos adequados à situação clínica do trabalhador;

- **Se se tratar de caso suspeito de COVID-19:**

Caso Suspeito Não Validado, este fica encerrado para COVID-19. Aguarda-se as instruções da Autoridade de Saúde do porto que confirmará a implementação dos procedimentos habituais e adequados à situação clínica do trabalhador. O empregador deverá informar da “não validação”, o médico responsável.

Caso Suspeito Validado, a Autoridade de Saúde do porto e a DGS ativam o INEM, o INSA e DGS e iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. Através do OPIP, a chefia direta do Trabalhador informa o empregador da existência de um caso suspeito validado na empresa.

Na situação de Caso suspeito validado:

- O trabalhador doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;

- O acesso dos outros trabalhadores à área de “isolamento” fica interdito (exceto aos trabalhadores designados para prestar assistência);



- A Silopor colabora com a Autoridade de Saúde do porto na identificação dos contactos próximos do doente (Caso suspeito validado);
- A Silopor informa o médico responsável pela vigilância da saúde do trabalhador;
- O empregador informa os restantes trabalhadores da existência de Caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos no Plano de Contingência.

O Caso suspeito validado deve permanecer na área de “isolamento” até à chegada da equipa do INEM ativado pela DGS, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste trabalhador com outro(s) trabalhador(es). Devem-se evitar deslocações adicionais do Caso suspeito validado nas instalações da empresa.

9. Procedimentos a adotar perante um caso suspeito validado

A DGS informa a Autoridade Regional de Saúde de Saúde do porto dos resultados laboratoriais, esta informa a Autoridade de Saúde do porto que, por sua vez, informa o Oficial de Proteção do Porto que finalmente, comunica os resultados à SILOPOR, via OPIP, e:

- Se o **Caso for infirmado pelo laboratório**, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da SILOPOR, incluindo de limpeza. Nesta situação são desativadas as medidas dos Planos de Contingência do Porto e da SILOPOR, previamente ativadas, nomeadamente a interdição de acesso à área de isolamento.
- Se o **Caso for confirmado pelo laboratório**, a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde do porto. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde do porto que comunicará à Autoridade de Saúde Regional as medidas sanitárias.

Na situação de Caso confirmado:

- A Silopor providencia a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;



- Reforça a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Será dada especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- No Caso Confirmado os resíduos serão armazenados em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), será segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.
- A Autoridade de Saúde do porto, em estreita articulação com os serviços médicos, comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas na empresa, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

10. Procedimentos de vigilância de Contactos próximos

De acordo com a informação disponibilizada pela DGS, considera-se “contacto próximo” um trabalhador que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância, nomeadamente:

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de “Alto risco de exposição” ou “Baixo risco de exposição”.

Tipos de Contactos Próximos	
“alto risco de exposição”	“baixo risco de exposição”
<p>Trabalhador do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) do Caso;</p> <ul style="list-style-type: none">- Trabalhador que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;- Trabalhador que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos	<ul style="list-style-type: none">- Trabalhador que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro).- Trabalhador(es) que prestou(aram) assistência ao Caso Confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção



**PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O COVID-19,
CORONAVÍRUS**

Versão 1
06/03/2020

que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.	(ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).
---	--

Perante um Caso Confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde do porto, em estreita articulação com a SILOPOR e o médico responsável, deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

A vigilância de contactos próximos deve ser a seguidamente apresentada:

Vigilância de contactos próximos	
“alto risco de exposição”	“baixo risco de exposição”
<ul style="list-style-type: none">- Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;- Restringir o contacto social ao indispensável;- Evitar viajar;- Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.	<ul style="list-style-type: none">- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;- Acompanhamento da situação pelo médico do trabalho.



Notas complementares:

- A auto monitorização diária, feita pelo próprio trabalhador, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar;
- Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o trabalhador estiver na empresa, devem-se iniciar os “Procedimentos num Caso Suspeito”, estabelecidos no ponto 6;
- Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.



ANEXOS

ANEXO A - Folheto DGS sobre Coronavírus

ANEXO B - Folheto DGS referente à Lavagem das mãos

ANEXO C – Contactos Relevantes

Plano elaborado por:

Dr. Roland Zgardan

Eng.ª Mónica Milheiro

Dr.ª Helena Belmonte

Dr. Raúl Ribeirinho